

D.O.U: 27.04.2007

Seção: 1

Página(s): 94

Ementa:

O TCU recomendou que um sistema de pregão eletrônico fosse dotado de instrumentos que permitissem que toda comunicação entre o pregoeiro e os licitantes pudesse ser realizada por meio do próprio sistema eletrônico, de forma a garantir que os interessados tivessem oportunidade de ter ciência das respectivas informações, mediante consulta ao sistema (item 8.1, TC-003.260/2007-0, Acórdão nº 1024/2007-TCU -1ª Câmara).